

CONTRATO Nº 20/2022 – SEFIN  
PROCESSO Nº P192726/2022 – SPU

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS, E A EMPRESA A M DE SOUSA PAPELARIA ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Centro, CEP 62.011-065, Sobral/CE, por meio da Secretaria das Finanças, situada no mesmo endereço da sede administrativa, neste ato representado por sua Secretária Executiva, a Sra. **ANA PAULA PIRES DE ANDRADE**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 812.322.503-25, domiciliada em Sobral/CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **A M DE SOUSA PAPELARIA ME**, Sociedade Empresária Individual com sede na Travessa José Amâncio, 319, Centro, Massapê-CE, Fone: (85) 9-9702-1000/3643-1000, E-mail: rodrigues.grafpel@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 35.027.861/0001-48, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sra. **ANA MARIA DE SOUSA**, brasileira, portadora do CPF nº 259.248.423-04 e inscrito no RG nº 2001031015416, residente e domiciliado na Rua Nonato Costa, 209, Centro, Massapê-CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 140/2021 – Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

A M DE SOUSA  
PAPELARIA 35  
027861000148

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 140/2021 - SEPLAG e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 15/2021, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato para a **Aquisição de Material de Expediente** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos ITENS contratados:

Item	Especificação	Marca/Mo- delo/Fabric ante	Unid.	Quant	Valor Unitário do Item	Valor total do Item
14	PEN DRIVE CAPACIDADE 16GB INTERFACE USB 1.1&2.0	MULTILASER TWIST	UND	25	R\$ 28,00	R\$ 700,00
Valor Total dos itens:						<b>R\$ 700,00</b>

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por DEMANDA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 700,00** (setecentos reais).

5.2. O preço é fixo e irredutível.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria das Finanças e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: **11.01 04.122.0500.2.437 3.3.90.30.00 1.500.0000.00.**

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.






8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelo órgão/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, conforme anexo A do termo de referência do edital, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até (02) dois dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao Recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em









parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A Gestão deste Contrato será exercida pela Sra. Larissa Arruda Viana, Gerente de acompanhamento de Processos, Matrícula nº 33.236, doravante denominada de GESTORA e a Fiscalização será exercida pelo Sr. Igor Alves Araújo, Gerente de Acompanhamento de Contratos e Execução Financeira, Matrícula nº 21.285, doravante denominado de FISCAL, ambos especialmente designados para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

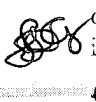
e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em



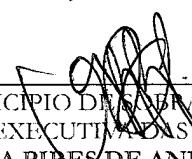
A.M. DE  
SECRETARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
148

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 01 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SOBRAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DAS FINANÇAS  
ANA PAULA PIRES DE ANDRADE  
CONTRATANTE

A M DE SOUSA

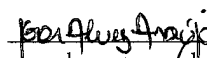
PAPELARIA:350278610

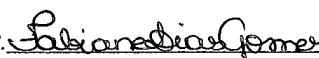
00148

Assinado de forma digital por A M  
DE SOUSA  
PAPELARIA:35027861000148  
Dados: 2022.04.11 16:41:56 -03'00'

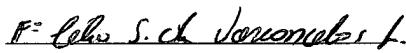
\_\_\_\_\_  
A M DE SOUSA PAPELARIA ME  
ANA MARIA DE SOUSA  
CONTRATADA

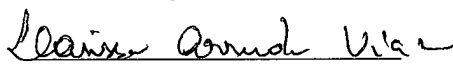
Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
(nome da testemunha 1)  
RG: 207370112-7  
CPF: 051.385.723-00

2.   
\_\_\_\_\_  
(nome da testemunha 2)  
RG: 2005028018291  
CPF: 011626393-85

Visto:

  
Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior  
OAB/CE 33.752  
Coordenador Jurídico – SEFIN

  
\_\_\_\_\_  
Larissa Arruda Viana  
OAB/CE 30.279  
Gerente Coordenadoria Jurídica – SEFIN

Nargila Vitor Lioiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria de Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: NATACHA SILVA BARREIRA. DATA: 25 de abril de 2022.

**EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 020/2022 - SEPLAG.** CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria de Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: FRANCISCA THAIS JANUARIO DO NASCIMENTO, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2019 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2019 - SECOGL, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATARIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramon Teixeira Carvalho, Secretário de Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Lioiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: FRANCISCA THAIS JANUARIO DO NASCIMENTO. DATA: 25 de abril de 2022.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL**

**EXTRATO DE INFORMATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P193454/2022-SPU.** INTERESSADA: CARLOS G A DANTAS LTDA, CNPJ de nº 30.958.204/0001-09. PROCEDIMENTO EM QUESTÃO: Ata de Registro de Preços nº 001/2022-SME, Pregão Eletrônico nº 111/2021-SME. OBJETO: Realinhamento de preço do item 11 (Valor realinhado: R\$ 12,16). DATA DA AUTORIZAÇÃO: 20 de abril de 2022. KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CELIC.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022-SMS - PROCESSO NÚMERO P183665/2022. ÓRGÃO GESTOR:** Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de mesas ginecológicas elétricas, com montagem e instalação, que serão destinados ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE22010 - SMS, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P183665/2022, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE22010-SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2022. Sobral, Ceará, aos 25 de abril de 2022. Karmelena Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO I - EXERCÍCIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022-SMS							
ITEMS	VENCEDORA	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VALOR TOTAL LICITADO (R\$)
1	GOVEZIANO LIRELI	1	UNID.	DESCRIÇÃO: COMPILIMENSE - INSTRUMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MESAS GINECOLÓGICAS ELÉTRICAS, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, QUE SERÃO DESTINADAS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, CUJAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22010 - SMS, QUE PASSA A FAZER PARTE DA ATA, JUNTAMENTE COM AS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS PELOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS EM PRIMEIRO LUGAR, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº P183665/2022, COM OS DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS E ITENS LICITADOS DISCRIMINADOS NA TABELA EM ANEXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22010-SMS; DECRETO MUNICIPAL Nº 2.257/2019, PUBLICADO NO DOM DE 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DATA DE ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2022. SOBRAL, CEARÁ, AOS 25 DE ABRIL DE 2022. KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.	GEVANI	R\$ 12.955,00	R\$ 12.955,00
2	SUPREJA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	4	UNID.	DESCRIÇÃO: COMPILIMENSE - INSTRUMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MESAS GINECOLÓGICAS ELÉTRICAS, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, QUE SERÃO DESTINADAS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, CUJAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22010 - SMS, QUE PASSA A FAZER PARTE DA ATA, JUNTAMENTE COM AS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS PELOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS EM PRIMEIRO LUGAR, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº P183665/2022, COM OS DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS E ITENS LICITADOS DISCRIMINADOS NA TABELA EM ANEXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22010-SMS; DECRETO MUNICIPAL Nº 2.257/2019, PUBLICADO NO DOM DE 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DATA DE ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2022. SOBRAL, CEARÁ, AOS 25 DE ABRIL DE 2022. KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.	MEIDRA	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 61.955,00							

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 031/2021, 032/2021, 042/2021 e 102/2022 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22003 - SAAE (BB Nº 925693). OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de ligação predial de água, corte e religação predial de água, com fornecimento de materiais, equipamentos e fiscalização dos cortes realizados, em localidades atendidas pelo SAAE Sobral, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 18/04/2022 e homologado em 22/04/2022. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 25 de abril de 2022. O Pregoeiro - EVANDRO DE SALES SOUZA.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22003 - SAAE					
ITEMS	VENCEDORA	VALOR		DIFERENÇA ECONOMIA (%)	CLASS.
		ESTIMADO	LICITADO		
1.1	CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA	R\$227,80	R\$123,50	45,85	01
1.2	CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA	R\$624,0200	R\$674,0250	-8,98	01
1.3	CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA	R\$174,7840	R\$273,7845	-35,45	01
1.4	CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA	R\$117,70508	R\$109,70508	6,37	01
1.5	CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA	R\$114,18120	R\$114,18120	0,00	01
1.6	CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA	R\$100,0065	R\$100,0065	0,00	01
1.7	CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA	R\$74,75184	R\$67,75184	9,10	01
1.8	CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA	R\$48,85258	R\$48,85258	0,00	01
1.9	CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA	R\$64,6548	R\$64,6548	0,00	01
1.10	CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA	R\$16,71516	R\$16,71516	0,00	01
1.11	CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA	R\$10,10337	R\$10,10337	0,00	01
1.12	CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA	R\$3,67416	R\$3,67416	0,00	01
1.13	CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA	R\$46,6588	R\$46,6588	0,00	01
TOTALS		R\$ 452,75136	R\$1.422,75136	68,54	01
VALOR NÃO ADQUIRIDO					

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022-SEFIN (SPU P192726/2022) - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da sua Secretária Executiva, a Sra. Ana Paula Pires de Andrade. CONTRATADA: A M DE SOUSA PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.027.861/0001-48, neste ato representada pelo Sr. Ana Maria de Sousa. OBJETO DO CONTRATO: Constituir objeto deste contrato para a Aquisição de Material de Expediente (vinte e cinco unidades de pendrive) de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 140/2021 -Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 15/2021 e os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 11.01.04.122.0500.2.437.3.3.90.30.00.1.500.0000.00. VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais). GESTOR FISCAL: A Gestão deste Contrato será exercida pela Sra. Larissa Anna Viana, Gerente de acompanhamento de Processos, Matrícula nº 33.276, doravante denominada de GESTORA e a Fiscalização será exercida pelo Sr. Igor Alves Araújo, Gerente de Acompanhamento de Contratos e Execução Financeira, Matrícula nº 21.285, doravante denominado de FISCAL. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Os prazos de vigência e de execução serão de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2022. SIGNATÁRIOS: Sra. Ana Paula Pires de Andrade - SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS FINANÇAS - Sra. Ana Maria de Sousa - A M DE SOUSA PAPELARIA, Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - COORDENADOR JURÍDICO DAS FIN.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**ATO Nº 918/2022 - SME. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 12 da Lei nº 256, de 30 de março de 2000, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021. RESOLVE** tomar sem efeito o Ato Nº 834/2022 - SME, publicado no DOM nº 1297, de 29 de março de 2022, que diz respeito à suplementação da carga horária, do (a) servidor (a) SILVELANE MARIA AZEVEDO LIMA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. PACO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de abril de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 919/2022 - SME. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 12 da Lei nº 256, de 30 de março de 2000, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021. RESOLVE** tomar sem efeito o Ato Nº 917/2022 - SME, publicado no DOM nº 1297, de 29 de março de 2022, que diz respeito à suplementação da carga horária, do (a) servidor (a) RAIMUNDO NONATO MONTEIRO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. PACO MUNICIPAL